



**NOTA DE ESCLARECIMENTO CAF Nº 2016/008,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

Não incidência do Código de Autorregulação de Aquisições e Fusões, o Código CAF sobre *fairness opinion*.

O Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF torna público que o CAF, com fundamento no artigo 2º, inciso III, e artigo 7º, inciso II, do Regimento Interno do CAF, resolveu editar a seguinte Nota de Esclarecimento¹:

1. O Código CAF determina regras para os laudos de avaliação elaborados no âmbito de Ofertas Públicas de Aquisição de Ações e Reorganizações Societárias.
2. Não há qualquer menção expressa de incidência do Código CAF sobre informações financeiras compiladas para servir de subsídios para participantes do mercado, previamente definidos, cuja denominação largamente utilizada é “*fairness opinion*”.
3. No entendimento do CAF, as regras destinadas aos laudos de avaliação do Código CAF não se aplicam a *fairness opinion*.

São Paulo, 30 de novembro de 2016.

Nelson Eizirik

Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF

¹ Os termos utilizados nesta Nota de Esclarecimentos iniciados em letra maiúscula estão definidos no Código CAF ou no glossário que constitui o Anexo I da Circular CAF nº 2016/001, de 03 de março de 2016.